**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 58/2020 - PROCESSO 156/2020 – TP 01/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG: 22.591.980-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 122.000.098-10, e de outro lado, a empresa **S4 CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede à Av. Florindo Antico, nº 778, apto 42, Bloco D, 4º andar, Vila Pontilhão, CEP: 12.704-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.107.948/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Eliseu de Souza Volpe**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.373.468 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 094.583.418-76.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 20 de agosto de 2020, com **Ordem de Serviço em 20 de abril de 2021**, que tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para obras de contenção e drenagem na estrada da Almada e Rua Fernando Cirilo Junior na Enseada**”, para prorrogação contratual por mais 150 (cento e cinquenta dias), passando a vigência de **25 de outubro de 2022 a 23 de março de 2023**, conforme justificativa e cronograma físico-financeiro apresentado pela secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.






PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 25 de outubro de 2022.


EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISEU DE SOUZA VOLPE
Data: 31/10/2022 14:14:00-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

S4 CONSTRUTORA LTDA EPP
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

